



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epv/validador>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, n° 1 Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade n° 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**, com sede à rua João Guilherme, n° 67, Bairro centro, na cidade de Agrestina - PE, inscrita no CNPJ sob n° 08.980.197/0001-84, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Joseildo Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 5.085.031/SSP-PE E CPF n° 901.965.204-44, residente à Av. Severino Pimentel Magalhães, 90, Agrestina – PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 016/2018 - Pregão n° 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras destinados à frota de veículos da prefeitura e Fundo municipal de saúde do município de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: https://eccc.pfc.gov.br/app/validador.seam?codigo_documento=ddd94bc6-0b1d-4884-228f-61606f6c059d

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiro provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: dda94bc6-0b4d-4e8a-a28d-61606f6cc5599a

penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação não puder ser realizada, a comunicação deverá ser feita imediatamente, para que a comunicação possa anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <http://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dda94bc6-0b1d-4e81-a28d-6f606f60659d

procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a assegurar o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: https://efee.tce.pe.gov.br/ppa/validador.seam?codigo_documento=dda94bc6-0b1d-4e8a-9284-51606f6cb59d

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dda94bce6-0b1d-4e8a-a28d-6f606f6cb59d

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Dotação: 20.122.0401.2055.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Meio

Ambiente e Desenvolvimento

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.122.1204.2022.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.1206.2029.0000 – Manutenção do PNATE - Transporte escolar Fundamental

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1008.2105.0000 – Manutenção das atividades do SAMU

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.304.1009.2111.0000 – Manutenção das ações da Vigilância Sanitária

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.1004.2098.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do NASF

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



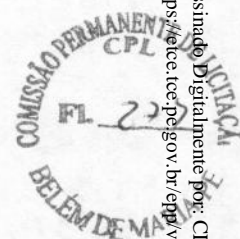
Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOSA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://pse.cce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=ddd94bc6-0b1e-4e8a-128d-6160f6cb59d>



12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Belém de Maria;
- b) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA


SERIEDADE E TRABALHO

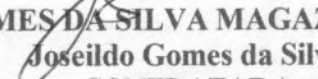


Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOSA. ROLPH EBER CASALE JUNIOR. JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dda94bc6-0b1d-4e8a-128d-6f606f6cb59d

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 04 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
Prefeito Rolph Éber Casale Junior
CONTRATANTE


J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME
Joseildo Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: CLARACI ZELLE FLEURY ROCHA - ROCHA - RUI HUBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.gov.br/epv/validarDocSemn1Codigo.do> documento: ddd943e6-0b1d-4e84-2288-61606f6cb59d

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, celebrada entre **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - M** cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2018 Processo Licitatório nº. 016/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PNEU 12.5 - 80 - DIANTEIRO		12	MRL	R\$ 1.585,00	R\$ 19.020,00
4	PNEU 175/70 R14		84	JK	R\$ 307,00	R\$ 25.788,00
6	PNEU 19.5 - 24 - TRASEIRO		08	AMAZON	R\$ 2.939,00	R\$ 23.512,00
7	PNEU 205/70 R15		20	ZETA	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
10	PNEU 235/70 R16		10	ZETA	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
14	PNEU 1000/20 TRACÇÃO RADIAL		40	JK	R\$ 1.770,00	R\$ 70.800,00
15	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL		12	JK	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
17	PNEU MOTO 80/100 R18		04	LEVORIN	R\$ 184,00	R\$ 736,00
18	PNEU MOTO 90/90 R18		04	LEVORIN	R\$ 187,00	R\$ 748,00
21	CÂMARA PARA PNEU 1000/20		96	SHM	R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
23	PROTETOR PARA PNEU 1000/20		96	RUZI	R\$ 56,00	R\$ 5.376,00
					VALOR TOTAL R\$ 189.960,00	(cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais)